



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI N.º 2048, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

Declara de Utilidade Pública a Entidade que Menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO SOL II**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 04.383.398/0001-43, sediada na Fazenda Vale do Sol II, no município de Monte Alegre de Minas-MG.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 15 DE OUTUBRO DE 2003.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal